

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 - DELFIM DA CÂMARA

**BOLSA DE PESQUISA PARA PESQUISADORES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº
14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a conceder bolsas de pesquisa a pesquisadores atuantes no Município de Magé, fomentando a produção de conhecimento sobre a história e a valorização do patrimônio cultural local.

1.4. A Prefeitura Municipal de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 243/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025 (que regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de pesquisa, no âmbito do Programa Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara", destinadas a pesquisadores com interesse em desenvolver pesquisas sobre história e patrimônio cultural de Magé/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 3 (três) projetos de pesquisa, contemplados com a Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara".

2.3. Valor destinado a cada projeto

2.3.1. Cada projeto receberá o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) cada, mediante comprovação mensal de atividades (relatório parcial ou frequência).

2.3.2. O valor total deste Edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

2.3.4. Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

2.4. Prazo de Inscrição

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até 17h59 do dia 24/09/2026.

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer pesquisador, pessoa física, com residência ou atuação no Município de Magé/RJ.

2.5.2. Não poderão se inscrever pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nem coletivos ou grupos sem CNPJ, tendo em vista que a Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara" destina-se exclusivamente a pesquisadores individuais devidamente matriculados em instituição de ensino superior.

2.5.3. Desenvolver pesquisa com temática vinculada à história, memória ou patrimônio cultural de Magé/RJ;

2.5.4. Não acumular a presente bolsa com outra bolsa de pesquisa, ensino, extensão ou estágio remunerado, de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses de bolsas de caráter assistencial.

2.5.5. Estar devidamente matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e, no caso de programas de pós-graduação, reconhecidos pela CAPES;

I – estando o pesquisador cursando graduação, deverá haver prazo mínimo de 18 (dezoito) meses para conclusão do curso, contados da data de publicação deste Edital;

II – estando o pesquisador cursando mestrado ou doutorado, deverá haver prazo mínimo de 12 (doze) meses para conclusão do curso, contados da data de publicação deste Edital.

Pesquisador é a pessoa física matriculada em curso de graduação, mestrado ou doutorado, responsável pelo desenvolvimento de pesquisa vinculada à história, memória ou patrimônio cultural de Magé/RJ.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital o pesquisador que:

I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – seja Chefe do Poder Executivo (Governador, Prefeito), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputado, Senador, Vereador), do Poder Judiciário (Juiz, Desembargador, Ministro), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditor, Conselheiro).

2.7. Quantos projetos cada pesquisador pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada pesquisador poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 1 (um) projeto de pesquisa, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara".

2.8. Calendário proposto

ETAPA	DATA
-------	------

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 24/09/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	02/10/2026
Recurso da seleção	03/10/2026 a 06/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	13/10/2026
Habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	20/10/2026
Recurso da habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da habilitação	27/10/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo do Termo de Concessão de Bolsa	A partir de 28/10/2026

3. ETAPAS

3.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos de pesquisa pelos pesquisadores;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação – etapa em que os pesquisadores selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Bolsa de Pesquisa – etapa em que os pesquisadores habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara".

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

4.1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé (<https://mage.rj.gov.br/>).

4.1.2. A inscrição contará com o envio da seguinte documentação obrigatória:

4.1.3. Formulário de Inscrição (Anexo II);

4.1.4. Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com indicação do prazo para conclusão do curso;

4.1.5. Plano de Pesquisa, devidamente preenchido conforme orientações do Anexo III, descrevendo o objeto, a justificativa, os objetivos, a metodologia e o cronograma da pesquisa a ser desenvolvida, e sua relação com a história e/ou o patrimônio cultural de Magé/RJ.

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

5.1.1. Fica garantida neste Edital 1 (uma) vaga, do total de 3 (três) vagas, destinada a pessoas negras (pretas e pardas).

5.1.2. Para concorrer à cota, o pesquisador deverá preencher uma autodeclaração (Anexo VII), que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os pesquisadores que optarem pela cota concorrerão concomitantemente à vaga destinada à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo à vaga da ampla concorrência e à vaga reservada à cota, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2. O pesquisador optante pela cota que atingir nota suficiente para se classificar entre as vagas de ampla concorrência não ocupará a vaga destinada à cota, que ficará disponível ao próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

5.4.1. Caso não existam propostas aptas de optantes pela cota de pessoas negras em número suficiente para preencher a vaga reservada, essa vaga será direcionada à ampla concorrência, sendo ocupada pelo próximo candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação geral.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

6.1.1. O pesquisador deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Pesquisa, que contém a descrição do projeto de pesquisa.

6.1.2. O pesquisador será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos de pesquisa apresentados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara" (Anexo V), coincidindo com o período de vigência da bolsa.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma comissão de seleção avaliará os projetos de pesquisa, e todas as suas atividades serão registradas em ata.

7.1.2. Farão parte da comissão de seleção pareceristas externos, com formação em História, Arquivologia, Museologia ou área correlata, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), dado o caráter técnico da avaliação. Cada projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) pareceristas, sendo a nota final obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – tenham relação de parentesco, cônjuge ou companheiro, até o terceiro grau, com o pesquisador inscrito; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do pesquisador ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre em alguma das situações de impedimento, deve comunicar a comissão e deixar de atuar imediatamente, sob pena de nulidade de todos os atos praticados.

7.3. Análise de mérito cultural

7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito dos projetos de pesquisa.

7.3.2. Entende-se por "análise de mérito" a identificação de aspectos relevantes dos projetos de pesquisa, concorrentes entre si, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.

7.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de sua relevância em relação aos demais projetos inscritos, sendo a pontuação de cada projeto atribuída em função dessa comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

7.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (<https://mage.rj.gov.br/bio/>).

7.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), apresentado por meio do Anexo VIII (Formulário de Recurso), enviado para pnabmage@gmail.com, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais (<https://mage.rj.gov.br/editais/>).

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Como este Edital não possui categorias distintas — havendo apenas a categoria única "Bolsa de Pesquisa Delfim da Câmara" (3 vagas) —, não há remanejamento de recursos entre categorias.

8.2. Caso a vaga reservada à cota de pessoas negras (item 5.1) não seja preenchida por falta de candidatos aptos, aplica-se o remanejamento previsto no item 5.4 deste Edital.

8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

9.1.1. O pesquisador cujo projeto for selecionado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do pesquisador no assunto da mensagem, os seguintes documentos:

I – documento pessoal com RG e CPF;

II – comprovante de residência, emitido nos últimos 3 (três) meses, ou declaração assinada pelo pesquisador;

III – Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

IV – comprovante bancário atualizado (extrato, contrato, cartão ou documento equivalente), de conta de titularidade exclusiva do pesquisador;

V – comprovante de matrícula atualizado na instituição de ensino, com indicação do prazo para conclusão do curso.

9.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de pesquisadores pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

9.1.4. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser de titularidade exclusiva do pesquisador;

II – estar ativa e apta a receber transferências bancárias;

III – possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade.

9.1.5. Não serão aceitas contas de terceiros ou de titularidade diversa do pesquisador, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares, incluindo, mas não se limitando a benefícios sociais, previdenciários ou assistenciais, ou contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

9.1.6. Caso o pesquisador esteja em débito com o Município de Magé ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros pesquisadores para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), apresentado por meio do Anexo VIII (Formulário de Recurso), enviado para pnabmage@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba Editais do site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<https://mage.rj.gov.br/editais/>) e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA DE PESQUISA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Bolsa de Pesquisa

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o pesquisador contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara", conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, em horário e data definidos pelo órgão.

10.1.2. O Termo de Bolsa de Pesquisa corresponde ao documento a ser assinado pelo pesquisador selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Bolsa de Pesquisa, o pesquisador receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.250,00, mediante comprovação mensal de atividades (relatório parcial ou comprovação de frequência), sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo.

10.2.2. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: ser de titularidade exclusiva do pesquisador; estar ativa e apta a receber transferências bancárias; e possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade. Não serão aceitas contas de terceiros, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares, nem contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão da Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara" será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

11.1.1. O encargo constitui a própria execução da pesquisa de história e patrimônio cultural de Magé/RJ, descrita no Plano de Pesquisa (Anexo III), ou seja, o pesquisador recebe o valor em forma de doação e executa a pesquisa como encargo.

11.1.2. O cumprimento mensal do encargo será demonstrado por meio de relatório parcial de atividades ou comprovação de frequência, condição para o pagamento de cada parcela mensal, conforme item 2.3 deste Edital.

11.1.3. Ao final da vigência de 12 (doze) meses, o cumprimento integral do encargo será demonstrado no Relatório do Bolsista, que deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

11.1.4. O Relatório do Bolsista deverá comprovar a execução da pesquisa e, conseqüentemente, o cumprimento do encargo, podendo conter texto de pesquisa, artigo, relatório fotográfico, material audiovisual ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da pesquisa realizada, conforme dispõe o Anexo VI deste Edital.

11.1.5. Nos casos em que a execução do encargo resultar na materialização de produtos (texto, publicação, material audiovisual, entre outros), o pesquisador

deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como disponibilização gratuita, formato acessível a pessoas com deficiência ou destinação de acervo ao Município.

11.2. Descumprimento do Encargo

11.2.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I – devolução dos valores recebidos e/ou pagamento de multa;

II – suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos de pesquisa e as peças de divulgação dos projetos apoiados com a Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara" exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Magé, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

13.1.1. Serão imediatamente desclassificados os projetos que apresentem, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A constatação de irregularidades, inconsistências, informações inverídicas ou descumprimento das regras deste Edital, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do pesquisador, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

13.1.3. Caso a irregularidade seja identificada após a concessão da bolsa, poderá ser determinada a anulação da seleção, com a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, na forma da legislação vigente.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais (<https://mage.rj.gov.br/editais/>).

13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos pesquisadores. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (<https://mage.rj.gov.br/bio/>) e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), pelo e-mail pnabmage@gmail.com.

13.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, prazo dentro do qual os pesquisadores selecionados poderão ser convocados para assinatura do Termo de Bolsa de Pesquisa.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e Distribuição de Vagas e Valores;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Plano de Pesquisa;

Anexo IV – Critérios de Avaliação e Seleção dos Projetos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Anexo V – Termo de Bolsa de Pesquisa;

Anexo VI – Relatório do Bolsista;

Anexo VII – Declaração Étnico-Racial;

Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recurso.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento
Matrícula n.º 363.223